Lei Nº 020/2020

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º, I, DA LEI 044/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado no
Diário do Noroeste
Edição nº **18.486**
Folha nº **18**
Em **21/02/2020**

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Artigo 2º, inciso I da Lei 044/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Não farão jus ao Vale Alimentação instituido por esta Lei o servidor que:

I. Estiver em licença para exercício de mandato eletivo; licença para tartar de assuntos particulares; Licença para exercício de mandato classista e Licença para concorrer a cargo eletivo de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal